

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 852

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

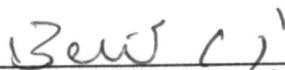
| | |
|-------------------------------------|----------|
| Gabinete e Secretaria da Prefeitura | |
| Outros Serviços e Encargos | 2.000,00 |

Redução

| | |
|---------------------|----------|
| Desporto Amador | |
| Obras e Instalações | 2.000,00 |

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 30 junho de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

(Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA' and 'ESTADO DE MINAS GERAIS')